

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 9.040.350-8



POLEGAR DIREITO



ASSINATURA DO TITULAR

Resolvy Nilda dos Santos

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALID

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 9.040.350-8

DATA DE EXPEDIÇÃO: 17/04/2015

NOME: ROSELY VIDAL DOS SANTOS

FILIAÇÃO: ALCIDES DOS SANTOS

TRINDADE VIDAL

NATURALIDADE: CANDIDO ABREU/PR

DATA DE NASCIMENTO: 16/07/1978

DOC. ORIGEM: COMARCA=CANDIDO ABREU/PR, DA SEDE

C.NASC=2066, LIVRO=A3, FOLHA=280

CPF: 039.127.519-43

CURITIBA/PR

ALCIMAR DE ALMEIDA GARRETT
DIRETOR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

É PROIBIDO PLASTIFICAR

Continuação

CLÁUSULA DE ARREPENDIMENTO:

Havendo arrependimento por qualquer das partes, obriga-se o arrependido a devolver em dobro à parte prejudicada, a quantia de R\$ 3.000,00 (TReis mil reais) CXXXXXXXXXXXXX

Para firmeza e cumprimento do presente contrato, datilografado em duas vias, assinam as partes contratantes, com duas testemunhas presentes.

Cândido de Abreu 12 de Setembro de 2007.

VENDEDOR: PP Ari de Jesus alves cordeiro

COMPRADORA: Rosely Vidal dos Santos

Testemunhas

1

2

DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA

DECLARANTE:

NOME: ROSELY VIDAL DOS SANTOS	
NACIONALIDADE: BRASILEIRA	
ESTADO CIVIL: SOLTEIRA	
PROFISSÃO: DO LAR	
RG: 9.040.350-8 SESP/PR	CPF: 039.127.5519-43
ENDEREÇO: RUA DR. ARTUR MARTINS FRANCO, Nº 05, CANDIDO DE ABREU/PR	
TELEFONE: (41) 9 9651-5731	

DECLARO, para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, que minha renda familiar é de até 05 (cinco) salários mínimos, conforme art. 1º do Provimento 02/2022 do Moradia Legal e que não tenho condições de arcar com as despesas inerentes ao presente processo, sem prejuízo do meu sustento e de minha família, necessitando, portanto, da Gratuidade da Justiça, nos termos do art. 5º, inciso LXXIV da Constituição Federal, Lei nº 1.060/1950 (Estabelece normas para concessão de assistência judiciária aos necessitados) e art. 98 e seguintes da Lei nº 13.105/2015 (Código de Processo Civil).

Candido de Abreu - PR, 15 de abril de 2024

DECLARANTE

ROSELY VIDAL DOS SANTOS

Rosely Vidal dos Santos

PROCURAÇÃO "AD JUDICIA"

OUTORGANTE:

NOME: ROSELY VIDAL DOS SANTOS	
NACIONALIDADE: BRASILEIRA	
ESTADO CIVIL: SOLTEIRA	
PROFISSÃO: DO LAR	
RG: 9.040.350-8 SESP/PR	CPF: 039.127.5519-43
ENDEREÇO: RUA DR. ARTUR MARTINS FRANCO, Nº 05, CANDIDO DE ABREU/PR	
TELEFONE: (41) 9 9651-5731	

OUTORGADAS: ADRIELLY COSTA regularmente inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil - Seção do Paraná sob o nº 53.957, **CARLOS EDUARDO VALENTIN WARKEN** regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil - Seção do Paraná sob o nº 122.617, ambas representantes da sociedade de advogados.

PODERES: Concedendo-lhes amplos poderes, inerentes ao bom e fiel cumprimento deste mandato para o foro em geral, com cláusula "Ad Judicia", atuar em qualquer juízo, instância ou tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defende-las nas contrárias, seguindo umas e outas, até decisão final, valendo-se de recursos legais, conforme estabelecido no artigo 105 do Código de Processo Civil, conferindo-lhes ainda os especiais poderes para receber intimações, confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar ao direito sobre o qual se funda a ação, receber valores e/ou levantar Requisição de Pequeno Valor e/ou Alvarás, dar quitação, firmar compromisso, pedir gratuidade da justiça, solicitar documentos e/ou cópias, solicitar cópia e acompanhar processos administrativos em qualquer repartição pública, agindo em conjunto ou separadamente, podendo ainda substabelecer a outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, para o especial fim de promover a regularização do(s) imóvel(eis) em nome do outorgante, através do Programa Moradia Legal.

Candido de Abreu - PR, 15 de abril de 2024

OUTORGANTE

ROSELY VIDAL DOS SANTOS

Rosely Vidal dos Santos



0800 51 00 116 - www.copel.com

DANFSE - Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica de Energia Elétrica
COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.
RUA R. JOSE IZIDORO BIAZETTO, 158
CEP 81200240 - CURITIBA/PR
CNPJ 04368898000106 - I.E. 9023307399

Tarifa Social de Energia Elétrica Criada pela Lei No. 10.438, de 26/04/2002
Responsável pela Iluminação Pública: Município 94761222

Classificação:
RESIDE/RESIDENCIAL BAIXA RENDA

Tipo de Fornecimento:
MONOFASICO / 30A

MARLENE VIDAL DOS SANTOS BUDNY

R ARTUR MARTINS FRANCO, 2 - 0550019000

CEP: 84470000

Cidade: CANDIDO DE ABREU - PR

CPF: ***.***.09-46



UNIDADE CONSUMIDORA

78759161

CÓDIGO DEBITO AUTOMÁTICO

CÓDIGO DO CLIENTE

PAGUE COM PIX

REF: MÊS / ANO

VENCIMENTO

TOTAL A PAGAR

04/2024

04/05/2024

R\$ 102,89



NOTA FISCAL No 95396376 - SERIE 3 / DATA EMISSAO: 11/04/2024

Consulte Chave de Acesso em:

<https://nf3e.fazenda.pr.gov.br/nf3e/NF3eConsulta?wsdl>

Chave de acesso:

41240404368898000106660030953963762026411724

Protocolo de Autorização: - as +00:00

EMITIDA EM CONTINGENCIA - Pendente de Autorização

Declaração Anual de Quitação de Débitos

Em atendimento a Lei 12.007/2009, a Copel Distribuição S. A. declara, pela presente, que as faturas de energia elétrica desta unidade consumidora e de sua responsabilidade, vencidas em 2023, encontram-se devidamente quitadas. Esta declaração substitui os comprovantes de pagamento das faturas vencidas em 2023, salvo aqueles contestados judicialmente e ou derivados de grandezas não faturadas.

DATAS
DE LEITURAS

Leitura Anterior
14/03/2024

Leitura Atual
11/04/2024

N. Dias
28

Proxima Leitura
13/05/2024

Itens da Fatura	Unidade	Quantidade	Preço unit. (R\$) com tributos	Valor (R\$)	PIS / COFINS	ICMS	Tarifa unit. (R\$)
(01) CONSUMO	kWh	3	0,130000	0,39	0,01	0,07	0,103540
(02) CONSUMO	kWh	27	0,134444	3,63	0,15	0,69	0,103540
(03) CONSUMO	kWh	8	0,227500	1,82	0,07	0,33	0,177610
(04) CONSUMO	kWh	62	0,230322	14,28	0,57	2,71	0,177610
(05) CONSUMO	kWh	6	0,340000	2,04	0,08	0,37	0,266260
(06) CONSUMO	kWh	54	0,345926	18,68	0,76	3,55	0,266260
(07) USO SISTEMA	kWh	3	0,100000	0,30	0,01	0,05	0,080800
(08) USO SISTEMA	kWh	27	0,104814	2,83	0,11	0,54	0,080800
(09) USO SISTEMA	kWh	8	0,176250	1,41	0,06	0,25	0,138520
(10) USO SISTEMA	kWh	62	0,180000	11,16	0,45	2,12	0,138520
(11) USO SISTEMA	kWh	6	0,263333	1,58	0,06	0,28	0,207790
(12) USO SISTEMA	kWh	54	0,269814	14,67	0,68	2,77	0,207790
(13) SUBSI TE				2,17	0,09	0,39	
(14) SUBSI TE				18,34	0,74	3,48	
(15) SUBSI TUSD				1,70	0,07	0,30	
(16) SUBSI TUSD				14,30	0,57	2,72	
(17) SUBSI LIQUI				-28,16			
(18) CONT ILUMIN				21,84			
TOTAL				102,89			